

RESOLUÇÃO N° 43/2022
(Publicada no Diário Oficial de 05/05/2022)

Retifica a Resolução nº 83/2019, que habilitou a TERMOPLAST EMBALAGENS LTDA., aos benefícios do Crédito Presumido do ICMS.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 18.802, 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2019.0002108-18,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 83, de 31 de outubro de 2019, que habilitou a TERMOPLAST EMBALAGENS LTDA., CNPJ nº 15.659.931/0001-73 e IE nº 002.283.537NO, aos benefícios do Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND, para alterar, no inciso I do art. 1º da citada Resolução, o prazo de fruição dos benefícios para 11 (onze) anos, contado a partir de 1º de novembro de 2019, tendo em vista a legislação vigente, mantidos os demais artigos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de abril de 2022.

142ª Reunião Ordinária do Probahia

JOSÉ NUNES SOARES
Presidente